



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	027/2026
MODALIDADE	PREGÃO (ELETRÔNICO)
NÚMERO DA MODALIDADE	012/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES – REMOÇÃO – PICKUP 4X4 e VEÍCULO BÁSICO SEM ADAPTAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
ESCLARECIMENTOS	(33) 98451-8656 licitacao@coroaci.mg.gov.br . Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2026 > esclarecimentos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 012/2026	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
DATA:	26 de junho de 2026
HORÁRIO:	09h00min

Visando dar celeridade ao processo, sugerimos que seja anexada à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 027/2026 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e encaminhado para aprovação pela Assessoria Jurídica¹)

Processo Administrativo de Licitação nº. 027/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2026

Data da autuação: 01 de junho de 2026.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Conforme Planilha em anexo V.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Decreto Municipal nº 47/2023 - Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 26 de junho de 2026 às 09h00m.

Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 26 de junho de 2026 às 09h00m.

Informações e Contato: licitacao@coroaci.mg.gov.br ou telefone (33) 98451-8656, com Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 012/2026 > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG, situada na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº11, Centro - CEP: 39.710-000 - de Coroaci/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.085.647/0001-29 através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria Municipal nº. 013/2026, torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “Menor Preço por Item” tendo por objeto *Aquisição de Ambulância Tipo A simples – remoção – Puck-up 4x4 e Veículo Básico Sem Adaptação*, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2 - a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço por Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pela Pregoeira, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação,

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso e pela Equipe de Apoio, integrada pela portaria nº. 013/2026, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG/MG, através portal da transparência do Município no endereço eletrônico <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, ou através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura e julgamento referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) em vendas de automóveis para Aquisição de Ambulância Tipo A simples - remoção - Pick-up 4x4 e Veículo Básico sem Adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coroaci-MG, nos termos da Resolução SES/MG Nº 11.146 DE 15 DE MAIO DE 2026 e Programação nº 31192024001/Emenda nº 20243595004 de 2024

2.1.1. O objeto acima mencionado encontra-se especificado mediante o Termo de Referência constante neste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.1.2.1. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



2.1.2.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.5. As participantes desta Licitação deverão:

3.5.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.5.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.5.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.6.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Coroaçá/MG/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



3.7. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

3.8. Após a efetiva cadastro via sistema Licitar digital, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

3.9. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP(SIRCAD)².

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a administração a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

² Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



cabendo ao Município de Coroaci/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2. Declaro para fins do disposto art. 62, da Lei de Licitações, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei de Licitações.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante *(havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios)*.

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (inciso II do art. 68. da Lei de Licitações);

8.3 Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; *(Cartão deverá ser do ano vigente)*.

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



(*não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório*) ³;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.1. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8.5. Habilitação Complementares

8.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos; (*não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório*) ⁴;

8.5.2. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU, CEIS, CNEP e CEPIM)

8.5.2.1. As Certidões deverão ser vigentes vinculadas ao CNPJ da empresa

8.5.3. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.4. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.5.5. Nota 03 - A Comissão de Contratação e a Pregoeira Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os

³ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

⁴ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



documentos via plataforma da “licitardigital”, ficando de inteira responsabilidade da licitante.

8.5.6. Nota 04 - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa “LicitarDigital”, através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

8.6. Nota 05 - Os documentos não sendo registrados em site oficiais deverá(ão) ser(es) registrado(s) cartório;

8.7. Nota 06 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, disposto neste artigo e seus incisos e parágrafos⁵.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

⁵ Art. 60

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) ([Vigência](#))
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#),
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO⁶

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes

⁶ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de validade do Termo de Contrato será 36 (trinta e seis) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o contrato dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL**.

17.1.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

17.1.4. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

17.1.5. Prestar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber do objeto que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



17.1.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda à vigência do contrato, a pedido do Município;

17.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

17.1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

17.1.10. Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas à execução contratual, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

17.1.11. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

17.1.12. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

17.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

17.1.14. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada, em Banco Oficiais do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

17.1.15. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;

17.1.16. Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



17.1.17. Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

17.1.18. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

17.1.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.20. Prestar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a NAF (Ordem de Fornecimento).

17.1.21. Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

18. CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na Lei de Licitações, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do(s) objeto(s) deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



20. FISCALIZAÇÃO

20.1 - O Município de Coroaci/MG/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, e através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

21. PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega do objeto pela fiscalização do Município de Coroaci/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Coroaci/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Coroaci/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Coroaci/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

⁷ Art. 141.
Lei Federal nº. 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



21.3.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Coroaci/MG.

21.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

21.3.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Coroaci/MG.

21.3.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Coroaci/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.3.6. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.4 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprascoroaci2017@gmail.com

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

22.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



22.6. As infrações administrativas acima descritas sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

22.6.1. Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato, salvo se for cabível penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.6.2. Impedimento de licitar e contratar, no caso das condutas previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g, salvo se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, se estas justificarem penalidade mais severa (art. 156, §5º, da Lei);

22.7 Multa:

22.7.1. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto.

22.7.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

22.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

22.9. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.9.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

22.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

22.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme previsão na Lei de Licitações.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

24.1.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



20.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

24.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições contratuais;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



27.3 - É facultado a Pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



27.15 - Integram o Presente Edital:

27.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.15.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

27.15.4. Anexo III – Modelo de Proposta (disponível via sistema).

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou portal da transparência <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ou através de e-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Licitações.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h30m ou pelo telefone (33) 98451-8656 ou e-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS: O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

28.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

28.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

28.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

28.4 – O Município de Coroaci/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

28.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Coroaci/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

28.6 - O Município de Coroaci/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



28.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

28.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

28.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

28.9.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

28.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

28.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

28.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

29 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

30 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

30.1 - A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

30.1.1 - Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

30.1.2 - Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçi/ MG – CEP: 39.710 -000



30.1.3 - Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

30.1.4 - Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

30.1.5 - Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.

30.1.6 - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais e/ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

30.1.6.1 - Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

30.1.6.2 - Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;

30.1.6.3 - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

Prefeitura Municipal de Coroaçi/MG, 10 de junho de 2026.

Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Instrumento contratual n.º ____/2026, que celebram entre si o Município de Coroaci/MG e a empresa _____, tendo como objeto _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COROACI/MG/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 18.332.619/0001-69, com sede na _____, n.º ____ - _____ – CEP: _____ na cidade de Coroaci/MG – MG, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Coroaci/MG - MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada _____, n.º ____ Bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação N.º: ____/2026, Pregão Eletrônico N.º: ____/2026, e de conformidade com Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) em vendas de automóveis para Aquisição de Ambulância Tipo A simples - remoção - Pick-up 4x4 e Veículo Básico sem Adaptação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coroaci-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	RECURSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Além das obrigações mencionadas neste termo de Contrato, nos termos do edital, termo de referência e proposta de preços, a contratada fica obrigada:

2.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pela entrega do objeto;

2.1.5. Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do objeto em tela;

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das normas estabelecida neste contrato, edital, termo de referência e proposta de preços;

2.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.2.3. Efetuar os pagamentos em razão dos produtos ofertados.

2.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....), sendo os itens e os valores unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO	FONTE DE RECURSO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Coroaci/MG em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação da entrega do item, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irrevogável.

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos valores, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

4.2.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

4.2.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

4.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Conforme prevê o art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a dotação orçamentária, para custear as despesas, serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

6.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

6.6. As infrações administrativas acima descritas sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

6.6.1. Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato, salvo se for cabível penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.6.2. Impedimento de licitar e contratar, no caso das condutas previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g, salvo se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, se estas justificarem penalidade mais severa (art. 156, §5º, da Lei);

6.7 Multa:

6.7.1. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto.

6.7.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçi/ MG – CEP: 39.710 -000



6.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.9. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.9.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 6.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



6.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A extinção contratual poderá obedecerá os dispositivos do art. 137 e seus incisos e parágrafos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de ____ (_____) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste termo contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1. O fiscal deste termo contratual, será exercida por _____, ocupante do cargo de _____ e pelo Gestor _____, ocupante do cargo _____.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO: SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS: O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



10.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

10.4 – O Município de Coroaci/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

10.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Coroaci/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.6 - O Município de Coroaci/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

10.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

10.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

10.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

10.9.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

10.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

10.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

10.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

12.1 - A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

12.1.1 - Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

12.1.2 - Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

12.1.3 - Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

12.1.4 - Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

12.1.5 - Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.

12.1.6 - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais e/ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

12.1.6.1 - Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

12.1.6.2 - Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;

12.1.6.3 - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Sede da Contratante, para dirimir questões oriundas deste Termo Contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



Prefeitura Municipal de Coroaçá/MG, ... de de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A proposta estará disponível via sistema eletrônico, e deverá ser inserida no sistema licitar digital, através do link: www.licitardigital.com.br. (modelo da proposta no sistema)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Ambulância Tipo A Simples - Remoção - Pick-up 4x4. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro R\$355.500,00 (Valor RENEM 2025) no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. – www.governo.mg.gov.br. 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



	ou de plástico resistente de fibra de vidro.		
02	Veículo básico sem adaptação, zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa, sistema multimídia ou rádio com conectividade Bluetooth, distância entre eixos mínima de 2.500 mm	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO V

PLANILHA COM VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO DO VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
01	Ambulância Tipo A Simples - Remoção - Pick-up 4x4. Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro R\$355.500,00 (Valor RENEM 2025) no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. – www.governo.mg.gov.br. 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro.	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 355.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



02	Veículo básico sem adaptação, zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa, sistema multimídia ou rádio com conectividade Bluetooth, distância entre eixos mínima de 2.500 mm	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 88.686,33
----	---	----	--	---------------